

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

www.alesc.sc.gov.br/diario-da-assembleia

ANO LXIX

FLORIANÓPOLIS, 31 DE JULHO DE 2020

NÚMERO 7.673

MESA

Julio Garcia
PRESIDENTE

Mauro de Nadal
1º VICE-PRESIDENTE

Rodrigo Minotto
2º VICE-PRESIDENTE

Laércio Schuster
1º SECRETÁRIO

Pe. Pedro Baldissera
2º SECRETÁRIO

Altair Silva
3º SECRETÁRIO

Nilso Berlanda
4º SECRETÁRIO

LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder: Paulinha

Vice-Líder: Coronel Mocellin

PARTIDOS POLÍTICOS

(Lideranças)

MOVIMENTO

DEMOCRÁTICO BRASILEIRO
Líder: Luiz Fernando Vampiro

PARTIDO SOCIAL LIBERAL

Líder: Sargento Lima

PARTIDO LIBERAL

Líder: Ivan Naatz

BLOCO SOCIAL DEMOCRÁTICO

Líder: Milton Hobus

Vice-Líder: Marcos Vieira

Lideranças dos Partidos

que compõem o Bloco:

PSD

PDT

Kennedy Nunes

Paulinha

PSDB

PSC

Marcos Vieira

Jair Miotto

PARTIDO DOS TRABALHADORES

Líder: Fabiano da Luz

PARTIDO NOVO

Líder: Bruno Souza

BLOCO PARLAMENTAR

Líder: Nazareno Martins

Vice-Líder: José Milton Scheffer

Lideranças dos Partidos

que compõem o Bloco:

PP

PSB

João Amin Nazareno Martins

REPUBLICANOS

Sergio Motta

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Romildo Titon - Presidente
Ivan Naatz - Vice-Presidente
Kennedy Nunes
Paulinha
Fabiano da Luz
Luiz Fernando Vampiro
João Amin
Ana Campagnolo
Maurício Eskudlark

COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Volnei Weber - Presidente
Maurício Eskudlark - Vice-Presidente
Kennedy Nunes
Ismael dos Santos
Luciane Carminatti
Jerry Comper
Ivan Naatz
Nazareno Martins
Ana Campagnolo

COMISSÃO DE TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO

João Amin - Presidente
Marcos Vieira - Vice-Presidente
Marlene Fengler
Luciane Carminatti
Jerry Comper
Romildo Titon
Ricardo Alba

COMISSÃO DE PESCA E AQUICULTURA

Felipe Estevão - Presidente
Paulinha - Vice-Presidente
Dr. Vicente Caropreso
Neodi Saretta
Volnei Weber
Luiz Fernando Vampiro
Nazareno Martins

COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

Paulinha - Presidente
Marcos Vieira - Vice-Presidente
Fabiano da Luz
Moacir Sopelsa
Volnei Weber
João Amin
Nazareno Martins
Sargento Lima
Marcius Machado

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Dr. Vicente Caropreso - Presidente
José Milton Scheffer - Vice-Presidente
Marlene Fengler
Luciane Carminatti
Valdir Cobalchini
Fernando Krelling
Jessé Lopes

COMISSÃO DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL, COMUNICAÇÃO, RELAÇÕES INTERNACIONAIS E DO MERCOSUL

Fernando Krelling - Presidente
Neodi Saretta - Vice-Presidente
Kennedy Nunes
Jair Miotto
Ada De Luca
Ivan Naatz
Felipe Estevão

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Marcos Vieira - Presidente
Luciane Carminatti - Vice-Presidente
Milton Hobus
Fernando Krelling
Jerry Comper
Bruno Souza
José Milton Scheffer
Sargento Lima
Marcius Machado

COMISSÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL

José Milton Scheffer - Presidente
Moacir Sopelsa - Vice-Presidente
Marlene Fengler
Marcos Vieira
Neodi Saretta
Volnei Weber
Coronel Mocellin

COMISSÃO DE ECONOMIA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MINAS E ENERGIA

Jair Miotto - Presidente
Luiz Fernando Vampiro - Vice-Presidente
Marcos Vieira
Luciane Carminatti
Ada De Luca
Bruno Souza
Felipe Estevão

COMISSÃO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Ivan Naatz - Presidente
Fabiano da Luz - Vice-Presidente
Dr. Vicente Caropreso
Jair Miotto
Luiz Fernando Vampiro
Romildo Titon
Marcius Machado

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

Ada De Luca - Presidente
Fabiano da Luz - Vice-Presidente
Marlene Fengler
Milton Hobus
Moacir Sopelsa
Bruno Souza
Jessé Lopes

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO

Ricardo Alba - Presidente
Fabiano da Luz - Vice-Presidente
Marlene Fengler
Dr. Vicente Caropreso
Luiz Fernando Vampiro
Romildo Titon
Sergio Motta

COMISSÃO DE PROTEÇÃO CIVIL

Milton Hobus - Presidente
Coronel Mocellin - Vice-Presidente
Kennedy Nunes
Fabiano da Luz
Jerry Comper
Volnei Weber
Nazareno Martins

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Maurício Eskudlark - Presidente
Paulinha - Vice-Presidente
Milton Hobus
Fabiano da Luz
Valdir Cobalchini
Ada De Luca
Bruno Souza

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Luciane Carminatti - Presidente
Valdir Cobalchini - Vice-Presidente
Ismael dos Santos
Paulinha
Fernando Krelling
Nazareno Martins
Ana Campagnolo

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Marcus Machado - Presidente
Kennedy Nunes - Vice-Presidente
Jair Miotto
Neodi Saretta
Moacir Sopelsa
Romildo Titon
Bruno Souza

COMISSÃO DE SAÚDE

Neodi Saretta - Presidente
Dr. Vicente Caropreso
Ismael dos Santos
Valdir Cobalchini
Ada De Luca
José Milton Scheffer
Coronel Mocellin

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Sergio Motta - Presidente
Valdir Cobalchini - Vice-Presidente
Ismael dos Santos
Jair Miotto
Paulinha
Romildo Titon
Jessé Lopes

COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DROGAS

Ismael dos Santos - Presidente
Fernando Krelling - Vice-Presidente
Jair Miotto
Luciane Carminatti
Ada De Luca
Sergio Motta
Sargento Lima

COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS

Jerry Comper - Presidente
Paulinha - Vice-Presidente
Kennedy Nunes
Neodi Saretta
Moacir Sopelsa
João Amin
Ricardo Alba

<p>DIRETORIA LEGISLATIVA</p> <p>Coordenadoria de Publicação: Responsável pela editoração, diagramação e por tornar público os atos da Assembleia Legislativa.</p> <p>Coordenadoria de Taquigrafia do Plenário: Responsável pela composição e revisão das atas das sessões ordinárias, especiais, solenes e extraordinárias.</p> <p>DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES</p> <p>Coordenadoria de Divulgação e Serviços Gráficos: Responsável pela impressão.</p>	<p>DIÁRIO DA ASSEMBLEIA</p> <hr/> <p>EXPEDIENTE</p> <hr/>  <p>Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina Palácio Barriga Verde - Centro Cívico Tancredo Neves Rua Dr. Jorge Luz Fontes, nº 310 - Florianópolis - SC CEP 88020-900 - Telefone (PABX) (048) 3221-2500 Internet: www.alesc.sc.gov.br</p> <p>IMPRESSÃO PRÓPRIA - ANO XXIX NESTA EDIÇÃO: 12 PÁGINAS</p>	<p>ÍNDICE</p> <p>Plenário Ata da 040ª Sessão Ordinária realizada em 14/07/2020 2</p> <p>Publicações Diversas Extratos 7 Projetos de Lei 7 Projetos de Lei Complementar 9 Projeto de Resolução 12</p>
---	---	---

P L E N Á R I O

ATA DA 040ª SESSÃO ORDINÁRIA

DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA

REALIZADA EM 14 DE JULHO DE 2020

PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO JULIO GARCIA

Às 15h, achavam-se presentes os seguintes srs. deputados: Ada Faraco De Luca - Altair Silva - Ana Campagnolo - Bruno Souza - Coronel Mocellin - Dr. Vicente Caropreso - Fabiano da Luz - Felipe Estevão - Fernando Krelling - Ismael dos Santos - Ivan Naatz - Jair Miotto - Jerry Comper - Jessé Lopes - João Amin - José Milton Scheffer - Julio Garcia - Kennedy Nunes - Laércio Schuster - Luciane Carminatti - Luiz Fernando Vampiro - Marcius Machado - Marcos Vieira - Marlene Fengler - Maurício Eskudlark - Mauro de Nadal - Milton Hobus - Moacir Sopelsa - Nazareno Martins - Neodi Saretta - Nilso Berlanda - Padre Pedro Baldissera - Ricardo Alba - Rodrigo Minotto - Romildo Titon - Sargento Lima - Sérgio Motta - Valdir Cobalchini.

PRESIDÊNCIA - Deputado Mauro de Nadal
DEPUTADO MAURO DE NADAL (Presidente) - Abre os trabalhos da sessão ordinária. Solicita a leitura da ata da sessão anterior para aprovação e a distribuição do expediente aos senhores deputados.

Passa ao horário reservado aos Partidos Políticos.

Partidos Políticos

Partido: PT

DEPUTADO NEODI SARETTA (Orador) - Comenta da reunião que participou como Presidente da Comissão de Saúde desta Casa, juntamente com a Comissão de Enfrentamento

da Covid-19 da Câmara Federal, entre outros, quando também foi debatido sobre a pandemia no Estado. Fala da preocupação sobre a falta de medicamentos nas UTIs, afirmando que a demanda aumentou drasticamente em Santa Catarina.

Lembra que, por diversas vezes, alertou o Governo Federal sobre a falta de medicamentos, e espera que o mesmo possa auxiliar, realizando a compra e distribuição destes para abastecimento dos hospitais.

Cita o aumento dos casos de coronavírus em Santa Catarina, e mostra-se preocupado com a ocupação máxima dos leitos nos hospitais. Pede mais vagas de leitos de UTI e ressalta que o esforço é de todos, agradecendo àqueles que se empenharam para a aquisição e distribuição dos medicamentos do Uruguai.

Deputado Dr. Vicente Caropreso (Aparteante) - Comenta sobre a parceria do Ministério da Saúde e o Governo do Uruguai, que são produtores de grande parte destes medicamentos sedativos. [Taquigrafia: Guilherme]

Partido: PL

DEPUTADO MARCIUS MACHADO

(Orador) - Informa com tristeza as primeiras mortes causadas pelo coronavírus no município de Lages.

Pede ao Governo estadual recursos imediatos para a nova ala do Hospital Marieta, em Itajaí, do Hospital Tereza Ramos, em Lages, e do Hospital Regional do Oeste, em Chapecó, que são três pontos estratégicos no combate ao vírus.

Discorre sobre a necessidade de descentralização no atendimento de pacientes contaminados pela Covid-19 e sugere investimento em hospitais filantrópicos menores espalhados pelo Estado.

Ressalta a necessidade de qualificar as pessoas que vão trabalhar com os respiradores, e conclui, pedindo ao Governo do Estado, juntamente com os Prefeitos, que atuem de maneira preventiva, adquirindo kits de suplementos e vitaminas, compostos que contribuem para aumentar a imunidade pessoal. [Taquigrafia: Roberto]

Partido: MDB

DEPUTADO VALDIR COBALCHINI

(Orador) - Inicia seu pronunciamento, desejando que a vacina para a COVID-19 seja criada brevemente, e cita a notícia dos avanços da Rússia nos estudos da cura.

Comenta que o Programa Recuperar, que trata da revitalização de diversas rodovias estaduais, ainda não conseguiu melhorar diversos trechos rodoviários do estado, situação agravada por neblinas e chuvas constantes. Lamenta que esses trechos pendentes estejam causando muitos danos materiais e óbitos.

Questiona se o Governador Carlos Moisés está ciente da situação das rodovias, e cita os discursos dos Deputados da Bancada do Oeste que também informam diversos trechos em situação precária.

Fala sobre as duas leis, apresentadas pelos Deputados, que alocam recursos do IPVA e destinam para a manutenção de rodovias, e conclui afirmando que não está havendo a alocação.

Comenta que o investimento do Governo do Estado de R\$ 18 milhões destinados para a manutenção das rodovias estaduais são insuficientes. E realça a importância da infraestrutura rodoviária para a economia e o turismo de Santa Catarina.

Faz menção às rodovias SC-350, SC-477 e SC-305, que se encontram em situação desastrosa, não havendo mais condições de transitar nesses trechos. Faz apelo ao Governo do Estado para que dê atenção para as regiões destas rodovias.

Diz estar cansado de tratar deste assunto, e lamenta que diante de tantos problemas no Estado, seja necessário tratar de um assunto que é obrigação do Governo do Estado zelar. Por fim, em nome de milhares de catarinenses, pede novamente ao Governo Estadual que tome providências em relação às rodovias em péssimo estado.

Deputado Nilso Berlanda (Aparanteante) - Parabeniza o Deputado pelo discurso, e comenta que está junto nessa pauta. Afirma a necessidade de organizar uma reunião para tratar destas rodovias. [Taquiografia: Northon]

Partido: PSL

DEPUTADO JESSÉ LOPES (Orador) - Comenta da dificuldade que é realizar qualquer atividade com o tema conservador na UFSC.

Entretanto, afirma que alguns temas são bem recebidos pela mesma, e apresenta no telão a imagem com o informativo de uma live para tratar da Não-Binária. Apresenta outra imagem, explicando o termo, e comenta sobre identidade de gênero, mostrando-se contrário ao tema dentro de escolas e universidades.

Repercuta uma reportagem do G1 sobre o assunto, mostrando-se perplexo com as fotos, e questiona aqueles que utilizam o dinheiro público para promover tais atos. [Taquiografia: Guilherme]

Partido: PSD

DEPUTADO KENNEDY NUNES (Orador) - Demonstra apoio aos donos de centros de educação infantil, que hoje estão fazendo manifestação em Florianópolis, pois estão impedidos de cobrar mensalidade e ao mesmo tempo não podem dispensar funcionários. Assim, eles pedem que o Governo ajude a minimizar esse problema, já que insiste em não retornar às atividades. Ressalta que o problema não é só dos centros de educação infantil, mas também dos pais que precisam deixar os seus filhos com avós, agravando o risco para estas pessoas.

Relata mensagem recebida de um cidadão, queixando-se da falta de leito de UTI no município de Florianópolis, e narra a trajetória de uma vizinha que foi contaminada pela Covid-19, foi atendida prontamente pela ambulância, mas ali permaneceu uma hora e trinta minutos entubada, porque não havia leito de UTI para a mesma. Informa conversa que teve com médicos do Samu, que disseram que um paciente está aguardando em torno de quatro horas, na ambulância, até aparecer leito vago.

Pede atitudes coerentes do Governador, além dos anúncios de proibir o que já estava proibido, e faz apelo pela abertura de novos leitos nos hospitais, criticando também o baixo valor pago pelo estado aos médicos intensivistas.

Registra sua viagem à Brasília, na última semana, para levar denúncias sobre os portos de São Francisco e Laguna, e logo o ministro acionou a Polícia Federal para iniciar as investigações. Cita empresa que opera no

Porto de Laguna sem CNPJ, sem registro e outras licenças necessárias.

Deputado Fernando Krelling (Aparanteante) - Acrescenta que as dificuldades enfrentadas atualmente pelas escolas privadas impactarão diretamente no ensino público, devido ao alto número de transferências de alunos para colégios municipais e estaduais. Espera que o Governo faça um gesto de apoio às escolas particulares para que as mesmas consigam se manter.

Deputada Luciane Carminatti (Aparanteante) - Conta que recebeu a Associação Nacional das Escolas de Educação Infantil Privadas e propôs dois encaminhamentos, audiência com a Secretaria da Fazenda para discutir questões tributárias e de crédito, e a definição dos protocolos sanitários que os centros de ensino terão que apresentar para voltar ao funcionamento. Registra a gravidade do problema, citando que há a média de uma escola de ensino infantil sendo fechada por dia no Estado de Santa Catarina.

Deputada Marlene Fengler (Aparanteante) - Manifesta apoio à manifestação das escolas de ensino infantil e pede ao Governo que ajude o segmento. Sugere que sejam cedidos benefícios fiscais, bem como a criação de um programa de apoio para os centros de ensino, caso contrário muitos fecharão, trazendo mais problemas para o Estado.

Deputado Milton Hobus (Aparanteante) - Parabeniza o Deputado pelo pronunciamento e critica a gestão da Saúde no estado de Santa Catarina. [Taquiografia: Roberto]

Partido: PP

DEPUTADO ALTAIR SILVA (Orador) - Presta homenagem ao falecido vereador Chocolate da cidade de Xavantina, que foi vítima de câncer.

Pede, também, para que a Secretaria da Infraestrutura faça um esforço na recuperação das rodovias do estado que foram prejudicadas pelas chuvas. Reconhece os trabalhos do Programa Recuperar e das associações de municípios, mas alguns trechos no oeste ainda estão deixando a desejar.

Informa que no dia seguinte, o Governo do Estado irá expedir uma ordem de serviço para a construção da ponte do contorno viário de Seara, importante obra que fortalecerá a economia do Estado e a segurança no trânsito da região.

Comenta, ainda, que os fomicultores estão passando por dificuldades pela queda dos lucros e, com isso, informa que uma reunião ampla será organizada para tratar deste tema e encontrar uma solução. [Taquiografia: Northon]

Ordem do Dia

DEPUTADO MAURO DE NADAL (Presidente) - Dá início à pauta da Ordem do Dia.

A Presidência comunica que a Comissão de Constituição e Justiça apresentou parecer contrário às seguintes matérias, e que as mesmas terão seu encaminhamento conforme o Regimento Interno:

Projeto de Lei n. 0133/2020, de autoria do Deputado Milton Hobus;

Projeto de Lei n. 0150/2020, de autoria do Deputado Nilso Berlanda;

Projeto de Lei n. 0208/2018, de autoria do Deputado Dr. Vicente Caropreso;

Projeto de Lei n. 0254/2019, de autoria do Deputado Rodrigo Minotto;

Projeto de Lei n. 0359/2019, de autoria do Deputado Ricardo Alba.

Votação da Redação Final do Projeto de Lei Complementar n. 0006/2020, de autoria do Deputado Coronel Mocellin.

Não há emendas à redação final.

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Votação da Redação Final do Projeto de Lei n. 0130/2020, de autoria do Deputado Del. Ulisses Gabriel.

Não há emendas à redação final.

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Votação da Redação Final do Projeto de Lei n. 0134/2020, de autoria do Deputado Felipe Estevão.

Não há emendas à redação final.

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Votação da Redação Final do Projeto de Lei n. 0169/2020, de autoria do Deputado Maurício Eskudlark.

Não há emendas à redação final.

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

A Sra. Deputada Luciane Carminatti manifesta abstenção quanto à votação da presente matéria.

Aprovada por maioria.

Pedido de Informação n. 0471/2020, de autoria do Deputado Milton Hobus, solicitando ao Secretário de Estado da Saúde, informações acerca do abastecimento de medicamentos anestésicos nos hospitais públicos estaduais de Santa Catarina.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Pedido de Informação n. 0475/2020, de autoria do Deputado Laércio Schuster, solicitando ao Secretário de Estado da Casa Civil, informações acerca de previsão para pagamento da Emenda Impositiva nº 1064, de 28 de novembro de 2019.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Pedido de Informação n. 0476/2020, de autoria do Deputado Laércio Schuster, solicitando ao Chefe da Casa Civil, informações acerca das medidas que estão sendo tomadas no atendimento a demandas emergenciais.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Pedido de Informação n. 0477/2020, de autoria do Deputado Milton Hobus, solicitando ao Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico Sustentável, acerca do item 4.8, da Instrução Normativa nº 25/IMA.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Pedido de Informação n. 0478/2020, de autoria do Deputado Fernando Krelling, solicitando ao Secretário de Estado da

Educação, informações acerca do quantitativo de quadras esportivas existentes na rede pública estadual de ensino.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Pedido de Informação n. 0479/2020, de autoria do Deputado Jair Miotto, solicitando ao Secretário de Estado da Educação, informações acerca da previsão para o retorno das aulas presenciais, suspensas em razão da pandemia do coronavírus.

Em discussão.

Discutiu a presente matéria o sr. Deputado Jair Miotto.

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Pedido de Informação n. 0480/2020, de autoria do Deputado João Amin, solicitando ao Secretário de Estado da Casa Civil, informações acerca do andamento da Emenda 970 - São Joaquim - R\$ 180.000,00. Reforma da E.E.B. São José.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Pedido de Informação n. 0481/2020, de autoria do Deputado Dr. Vicente Caropreso, solicitando ao Secretário de Estado da Casa Civil, informações acerca da SCPAr.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Moção n. 0314/2020, de autoria do Deputado Mauro de Nadal, apelando ao Superintendente Regional do DNIT, por reparos no trevo de acesso ao Município de Cunha Porã.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Moção n. 0315/2020, de autoria do Deputado Valdir Cobalchini, cumprimentando o INCRa, pela passagem de seus 50 anos de criação.

Em discussão.

Discutiu a presente matéria o sr. Deputado Valdir Cobalchini.

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Moção n. 0316/2020, de autoria do Deputado Valdir Cobalchini, solicitando ao Superintendente Regional do DNIT, a colocação de uma lombada eletrônica na BR-470, trevo com a BR-282.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Moção n. 0317/2020, de autoria da Deputada Luciane Carminatti, cumprimentando o Reitor da UFSC, pela 9ª posição entre as melhores Universidades da América Latina no ranking Times Higher Education.

Em discussão.

Discutiu a presente matéria os srs.

Deputados: Luciane Carminatti, Doutor Vicente Caropreso, Altair Silva, Jessé Lopes, Sargento Lima, Bruno Souza, Fabiano da Luz e Ada De Luca.

Em votação.

Atendendo solicitação, a votação será no painel.

Deputado Bruno Souza - Pede a palavra, pela ordem, para uma questão de ordem.

DEPUTADO MAURO DE NADAL (Presidente) - Concede a palavra ao Deputado Bruno Souza.

DEPUTADO BRUNO SOUZA - Gostaria de deixar claro que "nós não estamos cumprimentando a UFSC, nós estamos cumprimentando, se bem entendi, ao reitor da universidade, temos que diferenciar isto. Não é direcionado à UFSC, é direcionado ao reitor."

Deputada Luciane Carminatti - Pede a palavra, pela ordem.

DEPUTADO MAURO DE NADAL (Presidente) - Concede a palavra à Deputada Luciane Carminatti.

DEPUTADA LUCIANE CARMINATTI - Afirma que "todos os colegas Deputados e Deputadas sabem que, quando se faz uma moção, ela é dirigida à quem responde pela instituição. Assim como todas as moções que são aprovadas na Casa são assinadas pelo Presidente Julio Garcia. Então, é apenas uma questão regimental e de praxe, como também na semana anterior foi aprovada uma moção de autoria do Deputado Mauro de Nadal, endereçada à Universidade de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina pelo ranking, também, que a Udesc sofreu. Então, nós temos que valorizar o ranking, sim, porque é uma demonstração de critérios diferenciados em relação às demais instituições. Veja bem, não estamos falando do momento de volta às aulas, este ranking é de 2019 e não tem nada a ver com o momento do coronavírus, com o retorno às aulas. Esta pauta nós discutimos na semana passada.

O que nós estamos fazendo, aqui, é reconhecer publicamente que houve avanços da 12ª colocação para a 9ª colocação. Como é que nós não temos orgulho disso? A única universidade federal do sul do país? Imaginem se fosse o Rio Grande, todos os deputados estariam aplaudindo e valorizando a sua universidade! Da mesma forma o Paraná! Agora, nós, em Santa Catarina, queremos esconder isso! Por quê? O que a gente tem contra a ciência, o conhecimento, a pesquisa e a extensão? Acho que a nossa Casa tem que enaltecer mais! Inclusive, dos 40 Deputados, se não me falha a memória, sete vieram da UFSC. Então, a gente precisa ir mais para esta instituição, conhecer mais o que esta universidade está fazendo, porque me parece que aqui tem um total desconhecimento e preconceito com relação ao trabalho que esta grande instituição está fazendo. Inclusive, agora, produzindo máscaras, produzindo equipamentos, e não vamos esquecer que foi a UFSC que ajudou a construir a própria WEG, em laboratórios. Então, está na hora de a gente também destacar o valor que esta instituição tem. Não significa que nós não tenhamos críticas, claro que temos, todos nós temos, mas não é porque tenhamos críticas que podemos desconhecer o grande trabalho que esta instituição tem feito ao longo das décadas." Muito obrigada.

DEPUTADO MAURO DE NADAL (Presidente) - Continua em votação.

Os srs. deputados que votarem "sim" aprovam a matéria, e os que votarem "não" rejeitam-na.

(Procede-se à votação nominal por processo eletrônico.)

DEPUTADA ADA FARACO DE LUCA

DEPUTADO ALTAIR SILVA não

DEPUTADA ANA CAMPAGNOLO

DEPUTADO BRUNO SOUZA não

DEPUTADO CORONEL MOCELLIN não

DEPUTADO DOUTOR VICENTE CAROPRESO sim

DEPUTADO FABIANO DA LUZ sim

DEPUTADO FELIPE ESTEVÃO

DEPUTADO FERNANDO KRELLING sim

DEPUTADO ISMAEL DOS SANTOS sim

DEPUTADO IVAN NAATZ

DEPUTADO JAIR MIOTTO sim

DEPUTADO JERRY COMPER sim

DEPUTADO JESSÉ LOPES não

DEPUTADO JOÃO AMIN

DEPUTADO JOSÉ MILTON SCHEFFER

DEPUTADO JULIO GARCIA

DEPUTADO KENNEDY NUNES não

DEPUTADO LAÉRCIO SCHUSTER

DEPUTADA LUCIANE CARMINATTI sim

DEPUTADO LUIZ FERNANDO VAMPIRO

DEPUTADO MARCIUS MACHADO sim

DEPUTADO MARCOS VIEIRA

DEPUTADA MARLENE FENGLER sim

DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK sim

DEPUTADO MAURO DE NADAL

DEPUTADO MILTON HOBUS

DEPUTADO MOACIR SOPELSA

DEPUTADO NAZARENO MARTINS

DEPUTADO NEODI SARETTA sim

DEPUTADO NILSO BERLANDA não

DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA sim

DEPUTADA PAULINHA

DEPUTADO RICARDO ALBA

DEPUTADO RODRIGO MINOTTO sim

DEPUTADO ROMILDO TITON

DEPUTADO SARGENTO LIMA

DEPUTADO SERGIO MOTTA

DEPUTADO VALDIR COBALCHINI sim

DEPUTADO VOLNEI WEBER

(Votação nominal realizada de forma híbrida digital e manual. O senhor Presidente da sessão, Deputado Mauro de Nadal, acolheu as manifestações dos(as) Deputados(as) Ada Faraco De Luca, Moacir Sopelsa e Sergio Motta favoráveis à moção, e do Deputado Sargento Lima com voto contrário, fora do sistema eletrônico de votação. Totalizando assim 24 votos, sendo 17 sim, 7 não e zero abstenção.)

Está encerrada a votação.

Votaram 24 srs. deputados.

Temos 17 votos "sim" e sete votos "não" e nenhuma abstenção.

Está aprovada por maioria.

Moção n. 0318/2020, de autoria do Deputado Jessé Lopes, manifestando à UFSC, repúdio pelo uso do espaço oferecido pela Universidade para promover eventos políticos.

Em discussão.

Discutiram a presente matéria os srs. Deputados Jessé Lopes, Ada De Luca, Sargento Lima, Dr. Vicente Caropreso, Luciane Carminatti e Ivan Naatz.

Em votação.

Conforme solicitação, a votação será no painel.

Os srs. deputados que votarem "sim" aprovam a matéria, e os que votarem "não" rejeitam-na.

(Procede-se à votação nominal por processo eletrônico.)

DEPUTADA ADA FARACO DE LUCA

DEPUTADO ALTAIR SILVA

DEPUTADA ANA CAMPAGNOLO

DEPUTADO BRUNO SOUZA

DEPUTADO CORONEL MOCELLIN sim

DEPUTADO DOUTOR VICENTE CAROPRESO não

DEPUTADO FABIANO DA LUZ não

DEPUTADO FELIPE ESTEVÃO

DEPUTADO FERNANDO KRELLING

DEPUTADO ISMAEL DOS SANTOS

DEPUTADO IVAN NAATZ

DEPUTADO JAIR MIOTTO

DEPUTADO JERRY COMPER

DEPUTADO JESSÉ LOPES sim Em discussão.
 DEPUTADO JOÃO AMIN Discutiu a presente matéria o sr.
 DEPUTADO JOSÉ MILTON SCHEFFER Deputado Sargento Lima.
 DEPUTADO JULIO GARCIA Em votação.
 DEPUTADO KENNEDY NUNES sim Os srs. deputados que o aprovam
 DEPUTADO LAÉRCIO SCHUSTER permaneçam como se encontram.
 DEPUTADA LUCIANE CARMINATTI não Aprovado.
 DEPUTADO LUIZ FERNANDO VAMPIRO Requerimento n. 0878/2020, de
 DEPUTADO MARCIUS MACHADO autoria da Deputada Luciane Carminatti,
 DEPUTADO MARCOS VIEIRA solicitando ao Presidente do Tribunal de Justiça
 DEPUTADA MARLENE FENGLER não do Estado de Santa Catarina, informações
 DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK acerca do concurso público para a outorga de
 DEPUTADO MAURO DE NADAL delegação de serviços notariais lançado por
 DEPUTADO MILTON HOBUS meio do edital nº 3/2019.
 DEPUTADO MOACIR SOPELSA Em discussão.
 DEPUTADO NAZARENO MARTINS não (Pausa)
 DEPUTADO NEODI SARETTA Em votação.
 DEPUTADO NILSO BERLANDA Os srs. deputados que o aprovam
 DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA permaneçam como se encontram.
 DEPUTADA PAULINHA Aprovado.
 DEPUTADO RICARDO ALBA não Deputado Kennedy Nunes - Pede a
 DEPUTADO RODRIGO MINOTTO palavra, pela ordem.
 DEPUTADO ROMILDO TITON DEPUTADO MAURO DE NADAL (Presi-
 DEPUTADO SARGENTO LIMA dente) - Concede a palavra ao Deputado
 DEPUTADO SERGIO MOTTA Kennedy Nunes.
 DEPUTADO VALDIR COBALCHINI DEPUTADO KENNEDY NUNES -
 DEPUTADO VOLNEI WEBER Gostaria que a Mesa Diretora encaminhasse
 uma mensagem de apreço, neste momento tão
 difícil, para a família Santos, do nosso colega
 Deputado Ismael dos Santos, que passa pela
 perda do Pastor Nirton dos Santos, que por
 décadas foi presidente da Convenção da Igreja
 Assembleia de Deus em Santa Catarina, e
 faleceu no último sábado. Deixa o seu registro
 de solidariedade e pêsames, não só à família
 Santos. Diz que também sente-se de luto neste
 momento, pois, como é membro da Igreja
 Assembleia de Deus, tem uma grande convivência
 com a família do Deputado Ismael, e o Pastor
 Nirton era uma pessoa especial. O Deputado
 Ismael, que acabou positivamente com o Covid, não
 foi possível acompanhar o sepultamento do pai,
 por isso hoje ele não está aqui.

(Votação nominal realizada de forma híbrida digital e manual. O senhor Presidente da sessão, Deputado Mauro de Nadal, acolheu as manifestações dos(as) Deputados(as) Felipe Estevão, Ismael dos Santos, Jair Miotto, Marcius Machado, Maurício Eskudlark, Moacir Sopelsa, Nilso Berlanda, Romildo Titon, Sargento Lima e Sérgio Motta favoráveis à moção, dos(as) Deputados(as) Padre Pedro Baldissera e Ada Faraco de Luca manifestando contrariedade, e do Deputado Ivan Naatz pela abstenção, fora do sistema eletrônico de votação. totalizando assim 22 votos, sendo 13 sim, 8 não e 1 abstenção.)

Está encerrada a votação.

Votaram 22 srs. deputados.

Temos 13 votos "sim" e oito votos "não" e uma abstenção.

Está aprovada por maioria.

Deputado Jessé Lopes - Pede a palavra, pela ordem.

DEPUTADO MAURO DE NADAL (Presidente) - Concede a palavra ao Deputado Jessé Lopes.

DEPUTADO JESSÉ LOPES - Refere-se à manifestação do Deputado Ivan Naatz, dizendo que o respeita muito, mas gostaria que ele observasse o tempo que foi despendido para falar de duas moções, e indaga como isso não é importante. Afirma que considera isso importante, também é importante para muitos que se manifestaram, mesmo que contrários. Como disse o Deputado Jair Miotto, são os nossos alunos, está no território catarinense. Se estão despreocupados com este descaso que acontece aqui em algumas situações, como no caso desse tema, é preciso discutir aqui, sim, porque está aqui do nosso lado, acontecendo aqui com os nossos alunos, sendo desfigurados. Contesta como isso é científico, dizer que uma pessoa não é homem, não é mulher, e considera um absurdo. Parabeniza a todos que participaram, independente de ser a favor ou contra, pois entende que o debate é de extrema importância, e vai continuar trazendo temas como esse quando achar necessário.

DEPUTADO MAURO DE NADAL (Presidente) - Dá continuidade à pauta da Ordem do Dia.

Requerimento n. 0861/2020, de autoria do Deputado Sargento Lima, solicitando ao Diretor Presidente da CELESC, informações acerca da demora na avaliação dos pedidos de ligações novas de energia elétrica.

e todos os familiares. Parabéns, Deputado Kennedy, quero também referendar e assinar junto, verbalmente, essa solicitação. Muito obrigado!

Deputada Luciane Carminatti - Pede a palavra, pela ordem.

DEPUTADO MAURO DE NADAL (Presidente) - Concede a palavra à Deputada Luciane Carminatti.

DEPUTADA LUCIANE CARMINATTI - Da mesma forma que os meus colegas, quero me solidarizar com o Deputado Ismael, pelo qual tenho profundo respeito e admiração. Tentei mandar uma mensagem, mas como ele não utiliza o WhatsApp, fica difícil. Mas transmito muita solidariedade, carinho e afeto, neste momento, a você, Ismael, e a toda família.

Quero pedir, Presidente, que ao final da Ordem do Dia, vossa excelência solicite aos demais Colegas um minuto de silêncio em função das mortes trágicas de duas mulheres, e de um homem também, mas são dois casos de feminicídio, neste final de semana, a Patrícia, 43 anos, professora, e a Regiane, sargento da PM, de Forquilha. As duas foram assassinadas brutalmente, e eu penso que esta Casa precisa sempre fazer este registro de dor, para que a gente nunca esqueça que o feminicídio está acontecendo. Então, a minha solicitação de um minuto de silêncio, Presidente.

DEPUTADO MAURO DE NADAL (Presidente) - Recebido o requerimento de vossa excelência, Deputada Luciane Carminatti.

Dá continuidade à pauta da Ordem do Dia.

Esta Presidência comunica que defere de plano os Requerimentos n.s: 0854/2020, de autoria do Deputado Moacir Sopelsa; 0860/2020 e 0873/2020, de autoria do Deputado Altair Silva; 0862/2020, 0863/2020, 0864/2020, 0865/2020, 0866/2020 e 0867/2020, de autoria do Deputado Laércio Schuster; 0868/2020, 0872/2020 e 0879/2020, de autoria do Deputado Fernando Krelling; 0869/2020, 0870/2020 e 0871/2020, de autoria do Deputado Maurício Eskudlark; 0874/2020, de autoria do Deputado Jair Miotto; 0875/2020, de autoria do Deputado João Amin; 0876/2020, de autoria do Deputado Sargento Lima; 0877/2020, de autoria do Deputado Nilso Berlanda; 0880/2020 e 0881/2020, de autoria do Deputado Luiz Fernando Vampiro, e 0890/2020, de autoria da Deputada Ada De Luca.

A Presidência comunica, ainda, que serão enviadas aos destinatários, conforme determina o art. 206 do Regimento Interno, as Indicações n.s: 1249/2020 e 1265/2020, de autoria do Deputado Milton Hobus; 1250/2020, de autoria do Deputado Jair Miotto; 1251/2020, 1252/2020, 1253/2020, 1258/2020 e 1259/2020, de autoria do Deputado Volnei Weber; 1254/2020, de autoria do Deputado Sargento Lima; 1255/2020, 1256/2020, 1257/2020 e 1264/2020, de autoria do Deputado Laércio Schuster; 1260/2020, de autoria do Deputado Felipe Estevão; 1261/2020, de autoria do Deputado Altair Silva; 1262/2020, de autoria do Deputado Valdir Cobalchini; 1263/2020, de autoria do Deputado Fernando Krelling; 1266/2020, de autoria do Nilso Berlanda; e 1267/2020, de autoria da Deputada Luciane Carminatti.

Finda a pauta da Ordem do Dia. Passa ao horário reservado à Explicação Pessoal. [Taquígrafa: Sara]

Explicação Pessoal

DEPUTADO MOACIR SOPELSA (Orador) - Comenta sobre as dificuldades vividas por todos, inclusive pelo Governo Estadual, que tem erros e também acertos.

Agradece ao Governo e ao secretário Thiago, pela autorização da ponte do contorno viário no Município de Seara. Faz um histórico da obra e lembra as dificuldades enfrentadas para o início da mesma, agradecendo o empenho de todos os envolvidos.

Também faz um agradecimento ao Secretário Paulo Eli quanto à questão dos fertilizantes fabricados no estado, que tinham um custo maior em relação aos fabricados em outros estados, principalmente os vizinhos, que vendiam aqui e recebiam um crédito de 6%. Neste sentido, agradece a sensibilidade do Secretário que não permitiu que acontecesse essa concorrência desleal com a indústria catarinense, o que também traria prejuízo para o Estado.

Na oportunidade, fala do falecimento do pai do Deputado Ismael dos Santos e mostra-se solidário com o Parlamentar, lamentando esta grande perda.

Discorre, ainda, sobre as pesquisas ocorridas dentro das universidades catarinenses e reforça que, se o Estado tem crescido, devemos muito a essas instituições e às pesquisas. Também homenageia, lamentando a perda, e cita o trabalho do seu amigo Jerônimo Fávero, que era um pesquisador da Embrapa e desenvolveu uma pesquisa relacionada ao suíno *light*, com menos gordura. Observa que, se hoje o país conquista mercado no mundo todo com o produto catarinense, muito se deve às pesquisas. *[Taquigrafia: Guilherme]*

Deputado Kennedy Nunes - Pede a palavra, pela ordem.

DEPUTADO MAURO DE NADAL (Presidente) - Concede a palavra, ao deputado Kennedy Nunes.

DEPUTADO KENNEDY NUNES - Faz um pedido à Presidência, sugerindo que a seja levada à Mesa a sugestão de que a sessão ordinária inicie às 14h, sendo que das 14h às 15h seria a palavra livre, às 15h o horário reservado aos Partidos Políticos, e findando a Ordem do Dia a sessão seria encerrada. Registra que na semana passada a CPI entrou com 40 minutos de atraso porque os Deputados querem falar. Esclarece que não está tolhendo o direito de falar, mas acredita que seria interessante antecipar essas falas, pelo que indaga quanto ao posicionamento dos demais Deputados.

DEPUTADO MAURO DE NADAL (Presidente) - Informa que levará à Presidência da Casa a solicitação do Deputado Kennedy Nunes, afirmando que particularmente concorda que o início às 14h seria importante, até para conseguir manter os demais trabalhos da Casa.

Dá continuidade ao horário reservado à Explicação Pessoal.

DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA (Orador) - Manifesta preocupação com a pandemia da Covid-19, que atingiu os piores índices desde seu início e avança intensamente em direção às cidades do interior do Estado. Cita necessidade urgente de reforçar as estruturas de atendimento de saúde e sugere a

união entre Estados e Municípios para haver mais eficiência neste combate.

Afirma que o Governo Federal não cumpriu nem a metade da meta dos testes previstos, prejudicando gravemente o controle de propagação da doença. Critica postura de irresponsabilidade de agentes públicos no âmbito federal, e considera inaceitável a falta de uma estratégia unificada na gestão da pandemia.

Conclui, lendo carta da Conferência Nacional dos Bispos enviada ao Congresso Nacional, relatando a preocupação e indignação de grande parcela da sociedade. *[Taquigrafia: Roberto]*

DEPUTADO FABIANO DA LUZ (Orador) - Comenta que votou favorável à moção do Deputado Mauro de Nadal, que trata da recuperação do trevo da BR-158 que dá acesso à Cunhaporã.

Traz uma denúncia de alguns mutuários da Casan, alegando que pessoas estão entrando em contato pelo sistema de reclamações, mas que depois não apresenta os registros das reclamações de falta de água em alguns municípios, sendo necessário investigar se o sistema de denúncias está funcionando corretamente.

Informa, também, que o Movimento Compartilhar e Inspire está promovendo uma série de ações de integração para tirar dúvidas, aconselhar e amparar os profissionais de saúde envolvidos no combate a COVID-19.

Relata que conversou com o Secretário da Saúde André Motta e o Doutor Rogério, que representa o Ministério da Saúde em Santa Catarina, e comenta que já foi solicitado o credenciamento do Hospital de Concórdia, para que as crianças do oeste e meio-oeste do Estado possam fazer a aplicação do remédio Spinraza, evitando a necessidade de se locomoverem até Florianópolis. Comenta que o Governo Federal anunciou a isenção dos impostos sobre os medicamentos para as crianças com atrofia muscular espinhal.

Deputado Neodi Saretta (Aparteante) - Parabeniza o Deputado pela pauta, e comenta que apresentou uma proposição para que esse medicamento seja aplicado em várias regiões do Estado. *[Taquigrafia: Northon]*

DEPUTADO DOUTOR VICENTE CAROPRESO (Orador) - Comenta sobre entrevista à Rádio Guarujá sobre o seu posicionamento ao enfrentamento da Covid-19.

Diz que as pessoas já estão cansadas do tempo de isolamento, de quatro meses, passando a desrespeitar as regras, e por isso a situação vai se agravando cada vez mais.

Fala que o Brasil é o segundo país no mundo com o maior número de casos, o que é uma triste constatação. Espera que o Governo Federal possa tomar pulso da situação, assim como o Governo estadual, para que haja uma boa condução da situação.

Diz que é muito difícil ser Secretário da Saúde no Estado, ainda mais depois da crise dos respiradores, mas espera que o mesmo possa desenvolver o seu trabalho com ativez. *[Taquigrafia: Guilherme]*

Deputado Kennedy Nunes - Pede a palavra, pela ordem.

DEPUTADO MAURO DE NADAL (Presidente) - Concede a palavra ao Deputado Kennedy Nunes.

DEPUTADO KENNEDY NUNES - Afirma que, segundo o Regimento Interno, a sessão termina às 18h, e como há mais três oradores inscritos sugere que a Presidência faça uma votação para haver prorrogação da sessão. Ou os oradores se inscrevem para amanhã, encerrando agora, às 18h, segundo o Regimento. Justifica que esse foi o motivo do seu pedido para antecipar o horário do início da sessão.

DEPUTADO MAURO DE NADAL (Presidente) - Informa ao Deputado que o Regimento prevê quatro horas de sessão, e como iniciou às 15h, vamos até às 19h. Mas diz que vai conversar com o Presidente sobre a sugestão do Deputado.

Dá continuidade ao horário reservado à Explicação Pessoal.

DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK (Orador) - Faz referência à fala do Deputado Vicente Caropreso, concordando que neste momento de pandemia se busca culpados, e afirma que o problema das rodovias vem de longa data, mas esperava que este Governo desse uma melhorada.

Outrossim, ressalta que mais do que procurar culpados, é preciso encontrar soluções, e para tal é preciso humildade, pois para quem governa isso é muito importante.

Cita pesquisa que aponta o governo Bolsonaro como um dos mais aprovados da história. Afirma que o Presidente foi impedido de governar, em alguns momentos, por conta de intervenção do Supremo Tribunal Federal, que determinou que ele não poderia tomar decisões em nível nacional, que teria que respeitar os Estados e os Municípios, o que prejudicou muito as ações do Presidente neste combate à pandemia.

Discorre sobre a gestão da saúde em Santa Catarina e afirma faltar humildade ao Governo para buscar soluções conjuntas. Manifesta-se favorável ao tratamento preventivo com Hidroxicloroquina no combate ao coronavírus, e registra que o Conselho Regional de Medicina de SC emitiu nota também aprovando este tratamento no início dos sintomas.

Relata, ainda, graves problemas nas rodovias do Estado e exibe vídeo de trecho que liga o município de Caçador a Água Doce, onde a situação é caótica. Cita diversas rodovias catarinenses que precisam de reparos urgentes.

Conclui, pedindo mais iniciativa ao Poder Executivo e lamentando a péssima gestão da saúde e rodoviária no Estado de Santa Catarina. *[Taquigrafia: Roberto]*

DEPUTADO MAURO DE NADAL (Presidente) - Não havendo mais oradores inscritos, encerra a presente sessão, convocando outra, ordinária, para o dia subsequente, às 15h.

Está encerrada a sessão.

(Ata sem revisão dos oradores)

[Transcrição e revisão: Taquígrafa Sara].

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

EXTRATOS

EXTRATO Nº 042/2020

REFERENTE: Distrato celebrado em 29/04/2020, referente ao Contrato CL nº 019/2019-00, celebrado em 24/04/2019, cujo objeto é a Locação de imóvel situado no município de Tubarão/SC, o qual servirá para instalar o escritório de apoio à atividade parlamentar do Deputado Felipe Estevão.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

CONTRATADA: LOURIVAL JOSE DA SILVA

CPF: 176.878.539-20

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade dissolver o contrato. A justificativa tem como motivação a devolução do imóvel a pedido do Deputado Felipe Estevão, que por motivos pessoais não tem mais interesse na manutenção de imóvel locado naquela cidade.

VIGÊNCIA: Ficam extintos a partir de 01/05/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso II, c/c § 1º, da Lei nº 8.666/93; Lei 8.245/1991 e art. 472 do Código Civil; Itens 4.3, 4.4 e 4.5 do contrato original; Atos da Mesa 131/2016, 101/2017 e 149/2020; Autorização Administrativa através da Comunicação Interna 232/2020.

Florianópolis/SC, 30 de Julho de 2020

Maria Natel Scheffer Lorenz - Diretor- Geral

Pedro Antônio Cherem Filho- Diretor Administrativa

Lourival José da Silva- Proprietário

EXTRATO Nº 043/2020

REFERENTE: 2º Termo Aditivo celebrado em 17/07/2020, referente ao Contrato CL nº 060/2019-00, celebrado em 16/12/2019, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução dos Projetos de Recuperação Estrutural e de Impermeabilização da Laje de cobertura.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

CONTRATADA: BERKANA PREST. SERVIÇO E COMERCIO LTDA

CNPJ: 83.190.595/0001-12

OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo o acréscimo de material e mão de obra na recuperação estrutural da laje de cobertura do Palácio Barriga-Verde, ao custo de R\$ 57.823,23, perfazendo o acréscimo de 1,053247% sobre o valor global contratado.

VALOR: Em decorrência do tal acréscimo, o valor global do contrato passa de R\$ 5.490.000,00 para R\$ 5.547.823,23.

VIGÊNCIA: Passa a vigorar a partir da sua assinatura (17/07/2020)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 58, I c/c o art. 65, I, "b", da Lei nº 8.666/93; Item 4.2 do Contrato original; Atos da Mesa nºs. 101, de 14 de fevereiro de 2017, e 149, de 30 de abril de 2020; e Autorização Administrativa por meio da Declaração nº 027/CEO-DF/2020.

Florianópolis/SC, 30 de Julho de 2020

Maria Natel Scheffer Lorenz- Diretora- Geral

Pedro Antônio Cherem Filho- diretor Administrativo

Marelen de Souza- Sócia

PROJETOS DE LEI

PROJETO DE LEI Nº 0256.1/2020

ESTADO DE SANTA CATARINA

GABINETE DO GOVERNADOR

MENSAGEM Nº 465

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,
SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do art. 50 da Constituição do Estado, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Administração, o projeto de lei que "Autoriza a cessão de uso compartilhado de imóvel no Município de São Lourenço do Oeste".

Devido à relevância e premência da matéria, solicito aos nobres senhores Deputados, amparado no art. 53 da Constituição do Estado, regime de urgência na tramitação do presente projeto de lei nessa augusta Casa Legislativa.

Florianópolis, 22 de julho de 2020.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Governador do Estado

Lido no Expediente
Sessão de 29/07/20

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

EM Nº 008/2020

Florianópolis, 22 de julho de 2020

Senhor Governador,

Submete-se à apreciação de Vossa Excelência o Projeto de Lei que autoriza a ceder ao IFSC - Instituto Federal de Educação Campus São Lourenço do Oeste e ao Município de São Lourenço do Oeste, pelo prazo de 10 (dez) anos, o uso gratuito e compartilhado do imóvel identificado como Escola Municipal Irmã Neusa, com área de 7.500,00 m² (sete mil e quinhentos metros quadrados) e benfeitorias não averbadas, matriculado sob o nº 1.734 junto ao Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Lourenço do Oeste, cadastrado sob o nº 3692 no Sistema de Gestão Patrimonial da SEA.

2. A cessão de uso compartilhado tem por finalidade exclusiva assegurar o desenvolvimento de atividades que proporcionem a oferta de cursos gratuitos ligados aos eixos de Gestão e Negócio, Recursos Naturais e Informação e Comunicação abrangendo cursos de formação inicial e continuada (qualificação profissional), cursos de nível médio (cursos técnicos) e cursos de nível superior, bem como de ensino fundamental desenvolvidas por essas instituições naquele município.

Com base no disposto no inciso VI do *caput* do art. 7º do Decreto nº 2.382, de 28.8.2014, por tratar-se de assunto de grande relevância e interesse público, dada as razões já expostas, e a necessidade de instrumento legal que assegure a situação de fato já consolidada, mas cuja autorização para ocupação atingiu seu termo final, requer-se seja solicitado à ALESC regime de urgência para tramitação do referido projeto de lei.

Contudo à consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

Jorge Eduardo Tasca

Secretário de Estado da Administração

PROJETO DE LEI Nº 0256.1/2020

Autoriza a cessão de uso compartilhado de imóvel no Município de São Lourenço do Oeste.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder gratuitamente ao Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC) e ao Município de São Lourenço do Oeste o uso compartilhado do imóvel com área de 7.500,00 m² (sete mil e quinhentos metros quadrados), com benfeitorias não averbadas, matriculado sob o nº 1.734 no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Lourenço do Oeste e cadastrado sob o nº 3692 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (SEA).

Parágrafo único. O prazo da cessão de uso de que trata o *caput* deste artigo é de 10 (dez) anos, a contar da data de publicação desta Lei.

Art. 2º A cessão de uso de que trata esta Lei tem por finalidade possibilitar a oferta:

I - de cursos gratuitos ligados aos eixos de gestão e negócio, recursos naturais e informação e comunicação, abrangendo cursos de formação inicial e continuada, cursos de nível médio e cursos de nível superior, por parte do IFSC; e

II - do ensino fundamental, por parte do Município.

Art. 3º Os cessionários, sob pena de rescisão antecipada, não poderão:

I - transferir, parcial ou totalmente, direitos adquiridos com a cessão de uso de que trata esta Lei;

II - oferecer o imóvel como garantia de obrigação; ou

III - desviar a finalidade da cessão de uso ou executar atividades contrárias ao interesse público.

Art. 4º O Estado retomará a posse do imóvel nos casos em que:

I - ocorrer uma das hipóteses previstas no art. 3º desta Lei;

II - findarem as razões que justificaram a cessão de uso;

III - findar o prazo concedido para a cessão de uso;

IV - necessitar do imóvel para uso próprio;

V - houver desistência por parte dos cessionários; ou

VI - houver descumprimento do disposto no art. 5º desta Lei.

Parágrafo único. Ficam incorporadas ao patrimônio do Estado todas as benfeitorias realizadas no imóvel pelos cessionários, sem que tenham direito a indenização, caso ocorra qualquer uma das situações constantes deste artigo.

Art. 5º Serão de responsabilidade dos cessionários os custos, as obras e os riscos inerentes aos investimentos necessários à execução dos objetivos desta Lei, inclusive os de conservação, segurança, impostos e taxas incidentes, bem como quaisquer outras despesas decorrentes da cessão de uso, observado o disposto no parágrafo único do art. 4º desta Lei.

Parágrafo único. Ficam os cessionários obrigados a encaminhar à SEA, no prazo de 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei, levantamento planimétrico georreferenciado da área territorial do imóvel.

Art. 6º Enquanto durar a cessão de uso, os cessionários defenderão o imóvel contra esbulhos, invasões e outros usos desautorizados pelo cedente, sob pena de indenização dos danos, sem prejuízo do estabelecido no art. 103 da Constituição do Estado.

Art. 7º Após a publicação desta Lei, cedente e cessionários firmarão termo de cessão de uso compartilhado para estabelecer os seus direitos e as suas obrigações.

Art. 8º O Estado será representado no ato da cessão de uso pelo Secretário de Estado da Administração ou por quem for legalmente constituído.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis,

CARLOS MOISÉS DA SILVA

Governador do Estado

PROJETO DE LEI Nº 0257.2/2020

Altera a Lei nº 14.675, de 13 de abril de 2009, que institui o Código Estadual do Meio Ambiente e estabelece outras providências.

Art. 1º Fica acrescido o art. 51-A a Lei nº 14.675, de 13 de abril de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 51-A Os projetos de outorga de recursos hídricos sujeitos a licenciamento ambiental serão elaborados por profissionais habilitados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.”

Art. 2º Fica acrescido §§ 1º e 2º ao art. 218 da Lei nº 14.675, de 13 de abril de 2009, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 218.

§ 1º O empreendedor que comprovar por declaração própria que possui reservatório ou abastecimento de água que garanta a necessidade da atividade ou do empreendimento em momento de estiagem fica dispensado da construção de cisterna.

§ 2º Para a dispensa prevista no § 1º deste artigo o empreendedor deverá também apresentar declaração da prefeitura municipal que atesta que a atividade ou o empreendimento nos últimos 3 anos não necessitou de abastecimento emergencial de água do Município em época de estiagem.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Mauro de Nadal
Deputado Estadual

Lido no Expediente
Sessão de 29/07/20

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei pretende regulamentar a necessidade de construção de cisterna em atividade ou empreendimento, quando usuário de recursos hídricos, que necessite de licença ambiental conforme dispõe o Código Estadual de Meio Ambiente, Lei nº 14.675, de 13 de abril de 2009.

Há atividade ou empreendimento que possui reservatório ou abastecimento de água perene que não necessita de cisterna para garantir o abastecimento de água durante as estiagens no Estado, assim esta atividade ou empreendimento não precisaria investir em cisternas.

Outro ponto que o projeto de lei estabelece é a necessidade de profissionais habilitados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA para o licenciamento ambiental de projetos de outorga de recursos hídricos.

Diante do exposto, espero contar com o apoio dos nobres colegas para aprovação do projeto de lei.

Sala das Sessões,

Mauro de Nadal
Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 0258.3/2020

Ementa: Altera a Lei 17.292, de 19 de outubro de 2017, que “Consolida a legislação que dispõe sobre os direitos das pessoas com deficiência.”

Art. 1º - Ao Parágrafo único do Art. 5º da Lei 17.292, de 19 de outubro de 2017 fica incluída a seguinte redação:

“VII - Deficiência orgânica crônica renal estágio V: pessoas com transplante renal, pacientes com insuficiência renal crônica, lesão renal progressiva e irreversível da função dos rins em sua fase mais avançada, com identificação no Código Internacional de Doenças - CID pelos números CID N18, N18.0, N18.8, N18.9 e N19.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões,

Deputado Kennedy Nunes

Lido no Expediente
Sessão de 29/07/20

JUSTIFICATIVA

A nossa proposta vem com o objetivo de incluir na legislação já vigente Lei 17.292/2017, a condição de pessoa com deficiência, os pacientes que possuem insuficiência renal crônica, para que possam gozar dos mesmos benefícios.

Nosso gabinete foi procurado pela Associação Catarinense de Renais Crônicos, onde realizamos uma videoconferência com representantes da Associação, Assistentes Sociais e pacientes renais crônicos. Na ocasião eles apresentaram vários relatos e demonstraram a necessidade da legislação, que possa equiparar esses pacientes às pessoas com deficiência (PcD).

Insuficiência renal crônica (IRC) se caracteriza pela falência da função renal, ou seja, é a perda lenta, progressiva e irreversível dos Rins. Por ser lenta e progressiva, esta perda resulta em processos adaptativos que, até um certo ponto, mantêm o paciente sem sintomas da doença. Até que tenham perdido cerca de 50% de sua função renal, os pacientes permanecem na maioria assintomáticos. A partir daí, podem aparecer sintomas e sinais que nem sempre incomodam muito, como por exemplo: anemia leve, pressão alta, edema (inchaço) dos olhos e pés, mudança nos hábitos de urinar (levantar diversas vezes à noite para urinar) e do aspecto da urina (urina muito clara, sangue na urina, etc). Deste ponto até que os rins estejam funcionando somente 10 a 15% da função renal normal, pode-se tratar geralmente os pacientes com medicamentos e dieta.

Quando a função renal se reduz abaixo desses valores, passa a ser incompatível com a vida social habitual, e o paciente com esta doença necessitará fazer uso de outros métodos de tratamento da insuficiência renal crônica terminal, sendo eles: realizar diálise (filtração do sangue), através da hemodiálise 3 vezes na semana durante 04 horas em caráter ambulatorial, diálise peritoneal realizada todos os dias durante 12 horas na própria residência do paciente ou transplante renal tendo doador falecido ou intervivos.

Neste estágio da doença os pacientes com IRC possuem uma expectativa de vida de 50% em 05 anos, ou seja, muito pior que a maioria dos cânceres, hoje com expectativas de vida acima de 80% em 05 anos.

Esta gravidade se caracteriza pela presença de várias outras complicações e comorbidades que os pacientes com IRC desenvolvem, de forma muito mais grave e com mais rápida progressão que pacientes que não tem IRC.

Comorbidades como o diabetes, a cardiopatia isquêmica, a vasculopatia periférica, a dislipidemia. Estas doenças que estão frequentemente associadas a IRC e que nestes pacientes se comportam de forma muito mais agressiva com evolução avassaladora.

Os pacientes com IRC tratados com transplante renal bem-sucedido, não podem ser considerados curados da doença, pois, o transplante substitui o tratamento dialítico pelos imunossupressores que devem ser utilizados para o resto da vida.

Diante deste contexto afirmamos ser de fundamental importância a realização dos exames necessários a cada consulta para avaliação dos níveis de imunossupressores e da função renal. A falta deste acompanhamento implica no grande risco de infecções oportunistas e que muitas vezes são causa de óbito destes pacientes.

A gravidade do quadro clínico, associado à falta de condições sócio econômicas que a maioria destes pacientes enfrenta, torna esta população extremamente vulnerável, sendo que a mesma necessita ser vista pelo poder público de forma diferenciada.

A doença renal crônica gera uma deficiência de múltiplos órgãos, impedindo o paciente de realizar as atividades do dia a dia. Além disso a doença segrega o paciente no momento da busca de um novo trabalho pois não o coloca na cota de deficientes em geral sendo a doença o motivo de ser excluído no processo seletivo regular de uma empresa.

O Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência (Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989), traz em seu Art. 3º que deficiência como “*toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano*”. O que podemos entender que, por esse parâmetro, a perda da função renal é uma espécie de deficiência.

A luz da Constituição Estadual, esta Casa pode legislar no que tange matéria de proteção e defesa da saúde, conforme preconiza Art. 10, XII da CE, vejamos:

Art. 10. Compete ao Estado legislar, concorrentemente com a União, sobre:

[...]

XII - previdência social, proteção e defesa da saúde;

Diante do relevante valor na vida dos pacientes renais crônicos, conto com o apoio dos Nobres Pares, Senhoras Deputadas e Senhores Deputados para a aprovação da proposição ora apresentada.

Deputado Kennedy Nunes

PROJETO DE LEI Nº 0259.4/2020

Dispõe sobre a disponibilização de acesso, no portal da Delegacia de Polícia Virtual de Santa Catarina, para o registro de ocorrências envolvendo crimes cometidos contra idosos.

Art. 1º A Secretaria de Estado da Segurança Pública disponibilizará acesso, no portal da Delegacia de Polícia Virtual de Santa Catarina, para registro de notícia de ato ou de fato tipificado como crime contra idosos.

Parágrafo único. O ícone de acesso será nominado como Denúncias de Crimes Contra Idosos e contará com atalhos nos portais eletrônicos da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Marcius Machado

Lido no Expediente

Sessão de 29/07/20

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição visa a inclusão, no site da Delegacia de Polícia Virtual de Santa Catarina, do ícone de acesso nominado Denúncia de Crimes Contra Idosos, a ser criado para receber denúncias que configurem ameaça ou violação dos direitos dos idosos.

Nos dias atuais, é comum as pessoas se utilizarem da internet para a denúncia de crimes e infrações à legislação em geral, muitas delas envolvendo idosos.

Deveras, os idosos são alvos fáceis de indivíduos que, aproveitando, muitas vezes, de sua frágil condição física ou psíquica, cometem crime tais como: negligência, abandono, discriminação, exposição ao perigo, apropriação de bens, violência física, patrimonial e/ou psicológica, coação, crueldade ou opressão.

E o pior, muitas dessas pessoas são integrantes de suas próprias famílias.

Assim sendo, é de suma importância a criação de um canal direto entre a população e as autoridades competentes, para a comunicação de tais atos, possibilitando, assim, uma maior rapidez na punição dos agentes responsáveis.

Isso posto, solicito o apoio dos demais Pares à aprovação do presente Projeto de Lei.

Deputado Marcius Machado

PROJETO DE LEI Nº 260.8/2020

Dispõe sobre a obrigatoriedade do Estado de Santa Catarina a disponibilizar tratamentos antineoplásicos domiciliares de uso oral aos pacientes oncológicos, conforme prescrição médica.

Art. 1º. Ficam obrigados os hospitais, clínicas médicas e congêneres, de caráter público a disponibilizar o uso de medicamentos via oral para que pacientes em tratamento antineoplásicos possam fazer tratamento domiciliar durante o período de estado de emergência, calamidade, epidemia ou pandemia.

Parágrafo único. Fica determinado que os medicamentos via oral para tratamento antineoplásico, sejam entregues nas residências dos pacientes

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Sargento Lima

Lido no Expediente

Sessão de 29/07/20

JUSTIFICATIVA

O objetivo do presente Projeto de Lei é facilitar o tratamento da quimioterapia para que o mesmo possa ser feito de forma oral e domiciliar, garantindo assim uma maior segurança e proteção dos pacientes oncológicos no risco de contágio pelo coronavírus, uma vez que os mesmos já encontram-se debilitados e são do grupo de risco.

O coronavírus representa um grande risco para os pacientes oncológicos, pois quem está em tratamento por muitas vezes tem de ir aos hospitais ou ambulatórios e clínicas buscar remédios e/ou realizar as sessões de quimioterapia, se expondo muito mais à COVID19.

Por essas razões, pela proposição ter um olhar humanitário e igualitário, tratando o paciente oncológico com dignidade, considerando ser necessário agilizar o tratamento das pessoas com câncer e promover o acesso aos antineoplásicos orais, porque a doença não espera, conclamamos nossos Pares a aprovar a presente proposição.

Sala das Sessões,

Deputado Sargento Lima

PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 0013.1/2020**

Institui o Regime Remuneratório Especial dos Militares Estaduais e estabelece outras providências:

Art. 1º Fica instituído o Regime Remuneratório Especial dos Militares Estaduais.

Art. 2º O Regime Remuneratório Especial de que trata o art. 1º desta Lei é estabelecido por meio de subsídio, fixado na forma do Anexo I, parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. O subsídio do Regime Remuneratório Especial fica fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, ou outra espécie remuneratória, salvo as verbas estabelecidas no art. 3º desta Lei.

Art. 3º O subsídio do Regime Remuneratório Especial dos Militares Estaduais não exclui o direito à percepção, nos termos da legislação e regulamentação específicas, de:

I - décimo terceiro vencimento, na forma do inciso IV do art. 27, combinado com o § 13 do art. 31, da Constituição do Estado;

II - terço de férias, na forma do inciso XII do art. 27, combinado com o § 13 do art. 31, da Constituição do Estado;

III - diárias e ajuda de custo, na forma da legislação em vigor;

IV - retribuição financeira transitória pelo exercício de função de comando, direção, chefia ou assessoramento;

V - vantagem de que trata o § 1º do art. 92 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985;

VI - indenização por aula ministrada, pelo exercício de atividade de docência nos Centros de Ensino das Instituições Militares estaduais;

VII - retribuição financeira transitória pelo exercício de atividades no Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP), na forma do art. 8º da Lei Complementar nº 380, de 3 de maio de 2007, observado o disposto no art. 11 desta Lei;

VIII - indenização por invalidez permanente, na forma da Lei nº 14.825, de 5 de agosto de 2009;

IX - retribuição financeira transitória pela participação em grupos de trabalho ou estudo, em comissões legais e em órgãos de deliberação coletiva, nos termos do inciso II do art. 85 da Lei nº 6.745, de 1985;

X - retribuição financeira pelo exercício de cargo ou comissão, na forma do art. 10 da Lei nº 5.645, de 30 de novembro de 1979;

XI - auxílio-alimentação; e

XII - outras parcelas indenizatórias previstas em lei.

Art. 4º Estão compreendidas no subsídio do Regime Remuneratório Especial dos Militares Estaduais e com ele incompatíveis:

a) a Indenização por Regime Especial de Serviço Ativo de que trata o art. 6º da Lei Complementar nº 614, de 2013;

b) a Indenização de Auxílio à Saúde de que trata o art. 17 da Lei nº 16.773, de 30 de novembro de 2015; e

c) a vantagem de que trata o art. 50, inciso II e § 1º da Lei nº 6.218, de 1983.

Art. 5º Passam a ficar vinculados ao Regime Remuneratório Especial de que trata esta Lei todos os Militares Estaduais ativos, inativos e seus pensionistas, a contar da publicação da presente Lei, bem como os que vierem a ingressar nas Instituições Militares estaduais a partir de então.

Art. 6º Os atuais Militares Estaduais ativos, inativos e seus pensionistas poderão optar, na forma do Anexo II, parte integrante desta Lei, pela manutenção da vinculação ao regime remuneratório da Lei Complementar nº 614, de 20 de dezembro de 2013.

Parágrafo único. A opção de que trata o caput é irrevogável e deverá ser exercida no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação desta Lei.

Art. 7º A vinculação ao Regime Remuneratório Especial dos Militares Estaduais é incompatível com a percepção da Indenização por Regime Especial de Serviço Ativo e da Indenização de Auxílio à Saúde previstas, respectivamente, no art. 6º da Lei Complementar nº 614, de 2013, e no art. 17 da Lei nº 16.773, de 30 de novembro de 2015.

Art. 8º Não se aplica ao Militar Estadual vinculado ao Regime Remuneratório Especial de que trata esta Lei o disposto no art. 50, inciso II e § 1º da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983

Art. 9º As vantagens de que tratam o art. 46 da Lei nº 5.645, de 1979, e os arts. 4º, 5º e 6º da Lei Complementar nº 454, de 2009, com a redação dada pela Lei Complementar nº 614, de 2013, passam a ter por base de cálculo o valor do subsídio do Regime Remuneratório Especial dos Militares Estaduais, ressalvada a eventual opção pelo regime remuneratório anterior, na forma prevista no art. 6º desta Lei, caso em que a base de cálculo das referidas vantagens continuará sendo o valor do subsídio fixado na forma do Anexo III da Lei Complementar nº 614, de 2013.

Art. 10º Os coeficientes relativos à retribuição financeira dos militares estaduais integrantes do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública de que trata o Anexo I da Lei Complementar nº 380, de 3 de maio de 2007, ficam fixados nos valores vigentes na data de publicação desta Lei.

Art. 11º O art. 113 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 113. O militar da ativa, julgado incapaz definitivamente por um dos motivos constantes nos incisos I a V do art. 111 desta Lei será reformado com a remuneração calculada com base na remuneração do posto ou da graduação que possuir por ocasião da transferência para a inatividade remunerada.” (NR)

Art. 12º Os militares reformados antes do início de vigência da Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, por um dos motivos constantes nos incisos I a V do art. 111 da Lei nº 6.218, de 1983, passam a ter a remuneração calculada:

I - Para os militares considerados incapazes definitivamente para todo e qualquer trabalho, à razão de:

a) 85% do subsídio de 1º Tenente para Aspirante-a-Oficial e Subtenente;

b) 85% do subsídio de 2º Tenente para 1º Sargentos, 2º Sargentos e 3º Sargentos; e

c) 85% do subsídio de 3º Sargento, para Cabos e Soldados.

II - Para os militares considerados incapazes definitivamente

somente para o serviço militar a remuneração será calculada com base na remuneração do posto ou da graduação que possuía por ocasião da transferência para inatividade remunerada

Art. 13º A aplicação das disposições previstas nesta Lei aos militares estaduais ativos, inativos e instituidores de pensão não poderá implicar redução de remuneração, de proventos nem de pensão.

Parágrafo único. Na hipótese de redução de remuneração, de proventos ou de pensão, em decorrência da aplicação do disposto nesta Lei, eventual diferença será paga a título de parcela complementar de subsídio, de natureza provisória, que será gradativamente absorvida por ocasião do desenvolvimento na carreira e da concessão de reajuste ou vantagem de qualquer natureza.

Art. 14º Aplicam-se as disposições desta Lei aos militares estaduais inativos e aos pensionistas respectivos com direito à paridade em seus benefícios, nos termos da Constituição da República.

Art. 15º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Geral do Estado.

Art. 16º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17º Fica revogado o art. 117 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983.

Sala das sessões,

Deputada Paulinha

Lido no Expediente
Sessão de 29/07/20

ANEXO I
SUBSÍDIO - POLÍCIA MILITAR/CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
(Vigência a contar da publicação da presente Lei)

Oficiais Militares Estaduais	
Posto	Valor (R\$)
Coronel	R\$ 26.951,95
Tenente-Coronel	R\$ 24.256,75
Major	R\$ 21.561,56
Capitão	R\$ 18.866,35
1º Tenente	R\$ 17.249,26
2º Tenente	R\$ 15.362,61
Praças Especiais e Praças Militares Estaduais	
Graduação	Valor (R\$)
Aspirante-a-Oficial	R\$ 13.475,98
Aluno Oficial 4º Período	R\$ 12.802,18
Aluno Oficial 3º Período	R\$ 12.128,38
Aluno Oficial 2º Período	R\$ 11.454,58
Aluno Oficial 1º Período	R\$ 10.780,78
Subtenente	R\$ 13.058,21
1º Sargento	R\$ 10.326,31
2º Sargento	R\$ 8.777,36
3º Sargento	R\$ 7.460,76
Cabo	R\$ 6.341,64
Soldado 1ª Classe	R\$ 5.390,39
Soldado 2ª Classe	R\$ 4.851,34
Soldado 3ª Classe	R\$ 4.581,82
Soldado 3ª Classe NQ	R\$ 4.581,82

JUSTIFICAÇÃO

Trago a apreciação de Vossas Excelências o presente projeto de lei complementar que almeja instituir o Regime Remuneratório Especial dos Militares Estaduais e estabelece outras providências.

A presente proposição vem à tona em um momento extremamente decisivo para as forças de segurança do Estado de Santa Catarina, quando o Supremo Tribunal Federal encontra-se prestes a julgar a ADI 5114, ajuizada contra a Lei Complementar estadual (LC) 611/2013, de Santa Catarina, que fixa o subsídio mensal dos policiais civis do estado. O ministro Dias Toffoli é o relator da ação.

Ocorre que muito embora trate-se de ação vinculada a Polícia Civil do Estado, os agentes oriundos das forças militares do Estado indiretamente também serão atingidos por eventual decisão dela proveniente, haja vista que a presente ação questiona como um de seus objetos a Indenização por Regime de Serviço Público Ativo - IRESA, do qual as forças militares também fazem jus.

A IRESA é uma indenização paga pelo Estado de Santa Catarina aos Policiais Civis e aos Policiais e Bombeiros Militares do Estado de Santa Catarina, que possui como objetivo, em resumo, compensar o desgaste físico e mental a que estão sujeitos esses profissionais de Segurança Pública, haja vista a própria natureza do cargo que ocupam.

Destarte tal ponto, é imperioso que o Estado de Santa Catarina forneça instrumento legal capaz de convalidar a presente indenização ao respectivo salário dos agentes militares do Estado, sob pena de eventual perda salarial dos mesmos e consequente colapso do sistema de segurança do Estado.

As forças militares do Estado de Santa Catarina são instituições permanentes, dotadas de distinto respeito e admiração pelo povo catarinense, merecendo assim o devido reconhecimento desta casa legislativa a suas ações e vantagens trazidas por todo o Estado, onde nada mais justo que a parametrização de vantagens a eles já previstas em dispositivo legal.

Visando minimizar os efeitos desta possível ocorrência, insurge a presente proposição legislativa, inculpada no art. 31, § 11, inciso I da Constituição do Estado de Santa Catarina, do qual traz-se a mesma em forma de projeto de lei complementar.

Assim, roga-se aos nobres pares a aprovação do presente projeto de lei complementar.

Sala das sessões,

Deputada Paulinha

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0014.2/2020

Institui o novo Sistema de Remuneração dos Militares Estaduais de Santa Catarina e estabelece outras providências.

Art. 1º Esta Lei institui o novo Sistema de Remuneração dos Militares Estaduais de Santa Catarina, estabelecido por meio de subsídio, acrescido do valor correspondente ao da Indenização por Regime Especial de Serviço Ativo (IRESA) de que trata o art. 6º da Lei Complementar nº 614, de 2013.

Art. 2º Todos os Militares Estaduais ativos, inativos e seus pensionistas ficam vinculados ao novo Sistema de Remuneração dos

Militares Estaduais de que trata esta Lei, tendo o militar inativo ou pensionista como referência o mesmo subsídio correspondente ao posto ou graduação do militar da ativa, conforme paridade prevista na Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019.

Art. 3º O subsídio dos Militares Estaduais não exclui o direito à percepção, nos termos da legislação, de:

I - décimo terceiro vencimento, na forma do inciso IV do art. 27, combinado com o § 13 do art. 31, da Constituição do Estado;

II - terço de férias, na forma do inciso XII do art. 27, combinado com o § 13 do art. 31, da Constituição do Estado;

III - diárias e ajuda de custo, na forma da legislação em vigor;

IV - retribuição financeira transitória pelo exercício de função de comando, direção, chefia ou assessoramento;

V - vantagem de que trata o § 1º do art. 92 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985;

VI - parcela complementar de subsídio, na forma do § 1º do art. 2º da Lei Complementar nº 614, de 2013.

VII - parcela complementar de subsídio, na forma do art. 6º desta Lei Complementar;

VIII - indenização por aula ministrada, pelo exercício de atividade de docência nos Centros de Ensino das Instituições Militares estaduais;

IX - retribuição financeira transitória pelo exercício de atividades no Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP), na forma do art. 8º da Lei Complementar nº 380, de 3 de maio de 2007, observado o disposto no art. 11 desta Lei;

X - indenização por invalidez permanente, na forma da Lei nº 14.825, de 5 de agosto de 2009;

XI - retribuição financeira transitória pela participação em grupos de trabalho ou estudo, em comissões legais e em órgãos de deliberação coletiva, nos termos do inciso II do art. 85 da Lei nº 6.745, de 1985;

XII - retribuição financeira pelo exercício de cargo ou comissão, na forma do art. 10 da Lei nº 5.645, de 30 de novembro de 1979;

XIII - auxílio-alimentação; e

XIV - outras parcelas indenizatórias previstas em lei.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no § 11 do art. 37 da Constituição da República às vantagens previstas nos incisos I, II, III, VI, VII, VIII, XI e XIII do *caput* deste artigo.

Art. 4º O subsídio do novo Sistema de Remuneração dos Militares Estaduais será a base de cálculo para as vantagens de que tratam o art. 46 da Lei nº 5.645, de 1979, e os arts. 4º, 5º e 6º da Lei Complementar nº 454, de 2009, com a redação dada pela Lei Complementar nº 614, de 2013.

Art. 5º Os militares reformados, pelos motivos previstos nos incisos de I a V do art. 111 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, e antes do início de vigência da Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, terão seus subsídios calculados da seguinte forma:

I - Para os militares considerados incapazes definitivamente para todo e qualquer trabalho:

a) 85% do subsídio de 1º Tenente para Aspirantes-a-Oficial e ocupantes da graduação de Subtenente;

b) 85% do subsídio de 2º Tenente para ocupantes da graduação de 1º Sargento, 2º Sargento e 3º Sargento; e

c) 85% do subsídio de 3º Sargento, para ocupantes da graduação de Cabo e Soldado.

II - Para os militares considerados incapazes definitivamente somente para o serviço militar o cálculo terá como base o subsídio do posto ou da graduação que possuía por ocasião da transferência para inatividade remunerada.

Art. 6º A aplicação das disposições previstas nesta Lei não poderá implicar em redução de valor líquido no subsídio ou pensão devido aos militares estaduais ativos, inativos e detentores de pensão, e eventual diferença existente deverá ser paga a título de parcela complementar de subsídio, de natureza provisória, que será absorvida por ocasião da nova tabela de subsídios fixada pelo Executivo Estadual.

Parágrafo único. Entende-se como valor líquido a remuneração percebida pelo militar e seus pensionistas descontados os valores a título de Imposto de Renda e da Contribuição ao Sistema de Proteção Social dos Militares Estaduais de Santa Catarina, previsto na Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019.

Art. 7º Ficam compreendidas no subsídio do novo Sistema de Remuneração dos Militares Estaduais e com ele incompatíveis a Indenização por Regime Especial de Serviço Ativo - IRESA - previsto no art. 6º da Lei Complementar nº 614, de 2013 e a Indenização de Auxílio à Saúde de que trata o art. 17 da Lei nº 16.773, de 30 de novembro de 2015.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar do 1º dia do mês subsequente.

Sala das sessões,

Deputado Coronel Mocellin

*Lido no Expediente
Sessão de 29/07/20*

JUSTIFICATIVA

O novo Sistema de Remuneração dos Militares Estaduais de Santa Catarina vinculará todos os Militares Estaduais ativos, inativos e seus pensionistas, promovendo a paridade prevista na Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019.

Na esteira da busca pela paridade entre os militares estaduais se determina o acréscimo do valor correspondente ao da Indenização por Regime Especial de Serviço Ativo (IRESA) de que trata o art. 6º da Lei Complementar nº 614, de 2013 ao subsídio do militar.

A proposta também visa corrigir demanda antiga e já judicializada, desta forma, servindo para garantir maior segurança jurídica aos militares e seus pensionistas, bem como reduzir os processos no Poder Judiciário.

Desta forma, fica compreendido o valor correspondente a IRESA no subsídio do novo Sistema de Remuneração dos Militares Estaduais e são com ele incompatíveis a Indenização por Regime Especial de Serviço Ativo - IRESA e a Indenização de Auxílio à Saúde de que trata o art. 17 da Lei nº 16.773, de 30 de novembro de 2015.

Assim, faz-se necessária a supressão do direito a percepção da Indenização por Regime Especial de Serviço Ativo, vez do acréscimo do seu valor ao subsídio, bem como da alteração da previsão legal de percepção de parcela complementar, conforme disposto no art. 4º da presente proposta.

O subsídio do novo Sistema de Remuneração dos Militares Estaduais será a base de cálculo para as vantagens previstas em Lei. O subsídio e a pensão dos militares estaduais ativos, inativos e detentores de pensão não poderão sofrer redução de valor líquido e eventual diferença existente deverá ser paga a título de parcela complementar de natureza provisória, que será absorvida por ocasião da nova tabela de subsídios fixada pelo executivo estadual, sendo que a transformação e o implemento previsto não acarretará em aumento salarial e contemplará a previsão de paridade.

A Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos somente a contar do 1º dia do mês subsequente, revogando o art. 117 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 por incompatibilidade com o princípio da paridade.

Pelo exposto, conto com o apoio dos nobres Deputados para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado.

Sala das Sessões,

Deputado Coronel Mocellin

———— * * * ————

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0015.3/2020

Altera a Lei Complementar nº 204, de 08 de janeiro de 2001, que “cria o Fundo Estadual de Sanidade Animal e adota outras providências.”

Art. 1º A Lei Complementar nº 204, de 08 de janeiro de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º (.....)

§ 5º Os recursos do Fundesa mencionados no *caput* desse artigo serão analisados e pagos, se estiverem dentro dos critérios estabelecidos na Lei Complementar, no prazo de 60 (sessenta dias).”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Deputado Fabiano da Luz

Lido no Expediente

Sessão de 29/07/20

Justificativa

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Deputados,

A presente proposta legislativa tem o condão de estabelecer prazo para pagamento das indenizações estabelecidas pelo Fundesa - Fundo Estadual de Sanidade Animal, estabelecidos na Lei Complementar nº 204, de 08 de janeiro de 2001.

Os recursos dessa Lei Complementar são utilizados para pagamentos de indenizações pelo abate sanitário e sacrifício sanitário de animais suspeitos ou atingidos por febre aftosa e outras doenças infecto-contagiosas contempladas em programas de controle sanitário

do Estado ou em convênios com a União, bem como para suplementar ações relativas à vigilância em saúde animal, educação sanitária e para indenização de animais de produção, mortos por afogamento ou soterramento, em decorrência de catástrofes ambientais nos municípios do Estado de Santa Catarina declarados em estado de calamidade pública ou situação de emergência, em função do excesso de chuvas e suas conseqüências, obedecendo aos seguintes parâmetros de aplicação.

Recebemos diversos emails e mensagens que nos informam que o Governo do Estado não tem mantido em dia os pagamentos, conforme amplamente divulgado no final do ano de 2019.

Por todo o exposto e considerando a relevância da matéria é que solicito o apoio e submeto à elevada consideração e apreciação de Vossas Excelências, esperando ao final o acolhimento e aprovação da matéria.

Sala das Sessões,

Deputado Fabiano da Luz

* * *

PROJETO DE RESOLUÇÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0007.8/2020

Cria a Procuradoria Especial da Mulher no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

Art. 1º Fica criada a Procuradoria Especial da Mulher no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, vinculada à Presidência, constituída por 01 (uma) Procuradora e 01 (uma) Procuradora Adjunta, eleitas pelas Deputadas na primeira quinzena da primeira e terceira sessões legislativas, com mandato improrrogável de 02 (dois) anos, vedada a recondução para o mesmo cargo.

§ 1º Não se considera recondução a eleição para o mesmo cargo em legislaturas diferentes, ainda que sucessivas.

§ 2º A eleição da Procuradora e da Procuradora Adjunta far-se-á mediante votação por escrutínio secreto, exigida maioria absoluta em primeiro escrutínio e, maioria simples, em segundo escrutínio, presente a maioria absoluta das Deputadas.

§ 3º A Procuradora Adjunta, quando possível, deve pertencer a partido distinto do da Procuradora.

§ 4º No caso de vacância, proceder-se-á à nova eleição para a escolha da sucessora.

§ 5º Quando for insuficiente o número de Deputadas para a eleição de que trata este artigo, caberá à Presidência, por ato próprio, designar as Procuradoras, no prazo previsto no caput.

§ 6º As funções atribuídas à Procuradora e à Procuradora Adjunta da Mulher não serão remuneradas.

Art. 2º A Procuradoria Especial da Mulher tem como finalidades a defesa e a promoção da igualdade de gênero, da autonomia, do empoderamento e da representação das mulheres, bem como o enfrentamento a todas as formas de discriminação e de violência contra a mulher.

Art. 3º Compete à Procuradoria Especial da Mulher:

I - atuar pela participação mais efetiva das Deputadas nos órgãos e nas atividades da Alesc;

II - receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes do Estado denúncias de violência e discriminação contra a mulher, e fazer o seu acompanhamento;

III - fiscalizar e acompanhar a execução de programas dos governos federal, estadual e municipais, que visem à promoção da igualdade de gênero, e à implementação de campanhas educativas e contra a discriminação;

IV - fomentar a participação e a representação das mulheres na política;

V - cooperar e construir parcerias com organismos municipais, estaduais, nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas públicas para as mulheres;

VI - promover pesquisas, estudos, seminários, palestras e congêneres sobre violência e discriminação contra a mulher e temáticas dessa natureza, inclusive para fins de divulgação ao público e fornecimento de subsídio às Comissões Permanentes da Alesc;

VII - promover e implementar campanhas educativas referentes à temática de gênero no âmbito estadual;

VIII - debater e posicionar-se sobre questão de gênero no âmbito municipal, estadual, nacional e internacional; e

IX - propor e integrar a articulação de políticas transversais de gênero nos órgãos governamentais e na sociedade civil.

Parágrafo único. Compete à Procuradora Adjunta auxiliar a Procuradora nas suas atribuições, inclusive por meio de delegação, e substituí-la em seus afastamentos e impedimentos.

Art. 4º As ações da Procuradoria Especial da Mulher contarão com o suporte dos demais órgãos da Alesc e serão divulgadas pela Diretoria de Comunicação Social.

Art. 5º A Alesc deve fornecer a estrutura administrativa e de pessoal adequada para o funcionamento da Procuradoria Especial da Mulher.

Art. 6º É vedada a designação de suplente de Deputada, que assumir em caráter provisório, para as vagas da Procuradoria Especial da Mulher.

Art. 7º A primeira designação para as vagas da Procuradoria Especial da Mulher dar-se-á pela Presidência da Alesc, por ato próprio, em até quinze dias após a publicação desta Resolução.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado **Julio Garcia** - Presidente

Deputado Laércio Schster - Secretário

Deputado Altair Silva - Secretário

Lido no Expediente

Sessão de 28/07/20

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Resolução que a Mesa ora submete à apreciação deste Parlamento tem o condão de criar a Procuradoria Especial da Mulher no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, com a finalidade de defender e promover a igualdade de gênero, a autonomia, o empoderamento e a representação das mulheres, bem como o enfrentamento a todas as formas de discriminação e de violência contra a mulher.

A iniciativa decorre de pedido formal da Deputada Federal e também Procuradora Adjunta da Mulher, na esfera da Câmara Federal, Deputada Carmen Zanotto, à Presidência e à Coordenadora da Bancada Feminina deste Poder, Deputada Ada de Luca, em 20 de setembro último.

De acordo com a proposta, à Procuradoria Especial da Mulher caberá, entre outras atribuições, receber, examinar e encaminhar, aos órgãos competentes, denúncias de violência doméstica e discriminação contra a mulher; fiscalizar e acompanhar a execução de programas do Governo do Estado, que visem à promoção da igualdade de gênero, bem como à implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito estadual; cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implantação de políticas públicas para as mulheres; promover pesquisas, seminários, palestras, estudos e congêneres sobre a violência e discriminação contra a mulher; e estimular a participação da mulher na política. Além disso, é previsto que as funções exercidas pela Procuradora e Procuradora Adjunta da Mulher não serão remuneradas.

O órgão institucional que se busca criar por meio desta proposição legislativa segue, basicamente, o modelo inaugurado pela Câmara Federal, nos termos da Resolução nº 10, de 21 de maio de 2009, o qual foi seguido pelo Senado e, até esta data, por treze Estados da Federação, como, por exemplo, Maranhão, São Paulo, Rio Grande do Sul, Paraná e Alagoas.

Nesse contexto, tem-se a convicção de que, com a criação da Procuradoria Especial da Mulher, a Alesc estará contribuindo para a redução da desigualdade de gênero no Estado com um instrumento de fortalecimento da democracia, de modo a aproximar, por conseguinte, as cidadãs catarinenses da participação política perante este Parlamento, e a fazer com que este cumpra a sua função democrática em prol da sociedade catarinense.

Ante o exposto, a Mesa solicita aos demais Parlamentares a aprovação do presente Projeto de Resolução.

* * *